

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 11/2019

“ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL”

AJUSTE DIRETO N.º 06-S/2019

(alínea d) do nº1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008 de 29/01, na sua atual redação)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: VERTIRIVA, LDA., contribuinte n.º 508 186 994

Sede: [REDACTED];

E-mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED];

Representada por: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], residente em [REDACTED], [REDACTED], e [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] com o número de identificação fiscal [REDACTED] residente em [REDACTED], na qualidade de gerentes da sociedade por quotas;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 09/11/2016 e válida até 09/11/2019.



É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **prestação de serviços para elaboração do plano de desenvolvimento social** (classificação CPV com o objeto principal: 73220000-0. Serviços de consultoria em matéria de desenvolvimento), no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 06-S/2019, de acordo com as características e quantidades constantes no caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal de 23%.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do contrato no prazo de três meses, iniciando-se o prazo na data da celebração do presente contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.



Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código económico: 0102/020220;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 21954;
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 14 de março de 2019.

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato a técnica superior, .

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 09/11/2016 e válida até 09/11/2019.
- b. Fotocópia da declaração emitida em 27/03/2019, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;

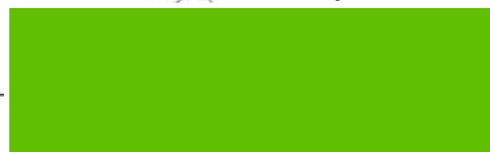
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Viseu, emitida em 11/01/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 11/01/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado criminal;
- f. Fotocópia das informações n.º 08/2019, 15/2019 e 18/2019;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 19/02/2019, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima-Primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 4 de abril de 2019.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

